

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DO CONTRATO № 010/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA MAZZUCCA COMÉRCIO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE LTDA.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS – SP**, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do RG nº 20.354.879-6 e CPF nº 167.486..618-62 e de outro, a empresa **MAZZUCCA COMÉRCIO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE LTDA**, com sede na Rua Caetano Bruno, nº 211, Distrito Industrial, CEP: 15.105-000, na Cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.116.966/0001-66 e inscrição Estadual nº 556.011.261.118, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio, o Sr. **JOÃO JESUS MAZZUCCA**, portador do RG nº 11.363.312-9 e CPF nº 025.939.368-19, de acordo com o que consta do PROCESSO n° 010/2018, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de equipamento de trabalho e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I do presente edital integrante do Processo Licitatório nº 010/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, constantes do PROCESSO nº 010/2018, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02.12 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 15.452.0023.2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FICHA 402 - FONTE DE RECURSO 01 - TESOURO MUNICIPAL.

#### CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



4.2. O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do presente contrato, correspondente aos preços obtido no certame licitatório, é de R\$ 29.000,000(vinte e nove mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução ora avençado, ao preço de R\$ 2.416,66 (dois e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por mês.
- 5.2. Havendo prorrogação, o preço do ajuste mensal será reajustado com base na variação acumulado de 12 (doze) meses do **IPCA/IBGE**, de efetiva vigência contratual.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal imediatamente após a entrega da Nota Fiscal, acompanhado do respectivo recebimento definitivo, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de INSS e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:
- a) Pregão nº 07/2018
- b) Processo nº 010/2018
- 5.4. Em caso de irregularidade(s) na execução dos serviços e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O objeto da presente licitação será executado mediante expedição de O.S. (Ordem de Serviço) expedidas por servidor autorizado, conforme disposto no ANEXO I Termo de Referência do Edital.
- 6.2. Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento e/ou atestado de execução dos serviços.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no ANEXO I Termo de Referência do Edital.

## CLÁSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, bem como substituindo os equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para a Contratante:
- 7.2. Atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- 7.3. Utilizar-se de mão de obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros;
- 7.4. Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 7.5. Manter na execução dos serviços, desde o primeiro dia do início, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Contratante, para vista mensal pela sua fiscalização, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese.
- 7.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- 7.7. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros,



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



devendo executar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.6. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos serviços deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).
- 8.2. Disponibilizar, com necessária antecedência, todos os materiais para reposição, tais como: lâmpadas, reatores, relês, fios, soquetes, base para relês, braços para luminárias, luminária, cabeça para luminária, cintas metálicas, caixa magnética, fita isolante, e qualquer outro material elétrico utilizados nos serviços.
- 8.3. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratante;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados a terceiros ou à Administração.

# CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 9.1. O descumprimento do prazo para execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 26 do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso no atendimento da Ordem de Serviço, sobre o valor contratual, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço, caso a adjudicatária apresente outras falhas quanto à execução do serviço;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do serviço adquirido caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para sua execução, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Será competente o foro da Comarca de Tabapuã - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 16 de março de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS CONTRATANTE

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

# MAZZUCCA COMÉRCIO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE LTDA CONTRATADA

JOÃO JESUS MAZZUCCA - Sócio

Festemunhas:	
1a	
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ	
CPF. 001.390.728-02	
<u>D</u> a	
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO	
CPF, 008,912,448-08	



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP EXTRATO DE CONTRATO

Termo do Contrato nº 010/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; CONTRATADA: MAZZUCCA COMÉRCIO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE LTDA, CNPJ nº 15.116.966/0001-66; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 010/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 07/2018; Objeto: contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de equipamento de trabalho e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I do presente edital, do Processo Licitatório nº 010/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2018. Vigência: 16/03/2018 à 15/03/2019; Valor total: R\$ 29.000,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.12 — Divisão de Obras e Serviços Municipais — 15.452.0023.2050 Manutenção dos Serviços Urbanos — 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Ficha 402 — Fonte de Recurso 01 — Tesouro Municipal; Data da assinatura: 16/03/2018. Prefeitura Municipal de Novais, 16 de março de 2018. FABIO DONIZETE DA SILVA — Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: MAZZUCCA COMÉRCIO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TRABALHO E MÃO DE OBRA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais, 16 de março de 2018.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle

Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura:

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle

Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura:

#### Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO JESUS MAZZUCCA – Sócio

Cargo: Sócio

CPF: 025.936.368/19 RG: 11.363.312-9

Data de Nascimento: 27/06/1964

Endereço residencial completo: Rua Rodrigues Alves, nº960, Jardim Nossa Senhora do

Rosário, CEP: 15.105-000, na Cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: contato@mazzucca.com.br E-mail pessoal: contato@mazzucca.com.br

Telefone(s): (17) 3827-4595

Assinatura:

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## Fone: (17) 3561-8780



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: MAZZUCCA COMÉRCIO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE LTDA

CNPJ Nº: 15.116.966/0001/66

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 010/2018

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018

VIGÊNCIA: 16/03/2018 à 15/03/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de equipamento de trabalho e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I do presente edital.

VALOR (R\$): 29.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 16 de março de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA Prefeito Municipal